



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100110/2018-21

**Unidade Gestora: COGIC****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI – COGIC E A CMA ELEVADORES LTDA, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada FIOCRUZ e, de outro lado CMA ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.348.641/0001-56, sediada à Rua Japeri, nº 36, Rio Comprido, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio MÁRCIO SILVA BARCELLOS, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 861047398-D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.545.197-34, no uso das atribuições que lhe confere a 18ª Alteração Contratual de cópia acostada nos autos do Processo nº 25389.100110/2018-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

1.1. Constitui finalidade no presente termo aditivo o acréscimo de serviços, referente ao Contrato nº 32/2018, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, de elevadores de transporte de pessoas, plataformas e monta carga, abrangendo o fornecimento de peças, materiais e serviços não cobertos, nos Campi da Fundação Oswaldo Cruz, Expansão do Campus, IFF e Palácio Itaboraí.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS**

2.1. Serão acrescidos ao contrato originário, a partir de 27/08/2021, serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) Plataforma Vertical Hidráulica, localizada no Pavilhão Cardoso

Fontes/IOC, na ordem de 2,29% (dois inteiros e vinte e nove centésimos por cento), o que representa uma majoração mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme despacho da área técnica (SEI nº 0920002), o que, considerando o 1º aditivo, totaliza o acréscimo total de 8,42% do valor total inicial do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Após o cômputo da alteração financeira, o valor mensal contratual passa de R\$ 23.135,50 (vinte e três mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 23.635,50 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo um montante anual de R\$ 283.626,00 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais). E o valor estimado para os serviços eventuais passa a ser de R\$ 56.725,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total da manutenção preventiva e corretiva.

3.1.1. O valor total anual do contrato passa dos atuais R\$ 333.151,20 (trezentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos) para R\$ 340.351,20 (trezentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), perfazendo um aumento de 2,16% (dois inteiros e dezesseis centésimos por cento). O valor total atribuído para o presente termo aditivo alcança o montante de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), considerando as alterações descritas neste instrumento, e sua projeção até o dia 11/12/2021, data prevista para o encerramento do contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte: 6153000000; PTRES: 172771; Elemento de Despesas: 339039 e PI: A1GIC.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA obriga-se: a complementar a garantia contratual em R\$ 105,00 (cento e cinco reais) correspondente a 5% do valor do acréscimo em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. O presente instrumento, cujo objeto está descrito na Cláusula Primeira, encontra amparo legal no Parágrafo 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

7.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CNJ, CNDT, TCU, CEIS e CADIN, em 16/08/2021, conforme certidões nos autos (SEI nº 0998838).

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusula e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitam com o conteúdo desse aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá à FIOCRUZ providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

**PELA FIOCRUZ:****Ana Beatriz Alves Cuzzatti**

Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi

Fundação Oswaldo Cruz

**PELA CONTRATADA:****Márcio Silva Barcellos**

Sócio

CMA Elevadores Ltda



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 16/08/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SILVA BARCELLOS, CPF: 908.545.197-34, IDENTIDADE: 4002291 IFP/RJ**, em 17/08/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0999013** e o código CRC **E2DCCC0A**.